



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, através da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, CNPJ: 01.612.396/0001-90 - sediada na Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN, CEP: 59.585-000, TEL/FAX: (84) 3263-4181 **saomigueldogostoso.rn.gov.br**, Torna publico por meio do Pregoeiro oficial e equipe de apoio designado por meio da Portarias nº 01/2025 e Portaria nº 0035/2025, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 245/2024, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO (s) INTERESSADO (s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 28/02/2025 às 09h00 (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 10/03/2025 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 10/03/2025 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 13/03/2025 às 09h00 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 13/03/2025 às 09h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1. A licitação será em item(ns), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos item(ns) forem de seu interesse.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.3. Para os itens com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.4. Para os itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aberta à ampla concorrência a cota principal, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo previsto para o respectivo item.

3.5. Para os itens com valores estimados da forma do subitem anterior, será destinado cota reservada, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) às empresas enquadradas como MEI, ME e EPP.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

-
- 4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.6.1 Alvará Sanitário Municipal ou estadual da sede da licitante vigente - COVISA MUNICIPAL Ou ANVISA DO ESTADO (Obs: não serão aceitos protocolos de revalidação, exceto acompanhado de laudo de inspeção contendo parecer final do inspetor.)

4.2.6.2. Prova de registro regular da licitante no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

4.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.6 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.3.1.1 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** dos últimos **02 (dois)** exercício social **2022 e 2023** conforme previsto no [Art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/21](#), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.4.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

3.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

3.4.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

4.4.6 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5 DO CADASTRO DE RESERVA:

5.2 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6 DO CREDENCIAMENTO:

6.2 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.3 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.2 Não poderão disputar esta licitação:

7.2.6 Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.7 Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

7.2.8 Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.6 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.4.7 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.4.8 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.4.9 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.6.6 Nos Itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.6.7 Nos Itens que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.10.6 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.10.7 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2.6 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.2.7 Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.2.8 Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.2.9 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.2 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (UM CENTAVOS)**.

10.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

10.12 Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

10.12.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.12.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.9 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.12.10 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18 Em relação a Item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

10.18.6 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.18.7 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.18.8 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.19.6 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.19.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.19.8 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.19.9 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.19.10 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 DA FASE DE JULGAMENTO:

11.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas

CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

11.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.7 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4.8 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.8.6 Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

11.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.9.6 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.9.6.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.9.6.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.12.6 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.7 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12 DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

12.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.6.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

desatualizados.

12.7.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.6 Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.9 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.9.6 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta sob pena de inabilitação.

12.9.7 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.8 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13 DOS RECURSOS:

13.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.3 Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE:

16.2 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.2 O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

17.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do município de São Miguel do Gostoso/RN.

17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta Ata de Registro de Preço.

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO VI - Dados da Empresa.

São Miguel do Gostoso/RN, 25 de fevereiro de 2025

Geovânia Ribeiro de Sanata

SECRETÁRIA DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

TERMO DE REFERENCIA

Processo Administrativo nº51/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VLR. UNIT. MÁXIMO	VLR. TOTAL
1 - 0030760 - ABOCATE Nº 20	UND	800		
2 - 0030761 - ABOCATE Nº 22	UND	1.000		
3 - 0030762 - ABOCATE Nº 24	UND	600		
4 - 0023426 - ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	FRASCO	2.400		
5 - 0023427 - ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO	FRASCO	2.400		
6 - 0030763 - ACICLOVIR 200MG	cpr	3.600		
7 - 0026253 - ACICLOVIR 50MG	BISNAGA	1.800		
8 - 0030764 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	cpr	30.000		
9 - 0023811 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G	FRASCO	800		
10 - 0023436 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	AMPOLA	2.400		
11 - 0030765 - ACIDO VALPROICO 250 MG	cpr	5.000		
12 - 0030766 - ACIDO VALPRÓICO 250MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 250 MG	cpr	6.800		
13 - 0026255 - ACIDO VALPRÓICO 250MG/5ML ESPECIFICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	SUSPENSÃ	1.200		
14 - 0030767 - ACIDO VALPROICO 500 MG	cpr	5.000		
15 - 0030768 - ACIDO VALPROICO SUSPENSÃO	FRASCO	5.000		
16 - 0023437 - ADRENALINA (EPINEFRINA) 0,1MG/1ML	AMPOLA	2.400		
17 - 0023438 - ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) 250ML- SISTEMA FECHADO	Bolsa	2.400		
18 - 0030769 - ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) 500ML] – SISTEMA FECHADO	Bolsa	2.400		
19 - 0030770 - ÁGUA DESTILADA 10 ML INJETAVEL	UND	4.000		
20 - 0030771 - Água Oxigenada 10 volumes - solução de Peróxido de Hidrogênio 3,0g e Veículo qsp 100,0 ml. Indicado para antisepsia. Padrões ANVISA de notificação simplificada nº 199/2006, apresentando junto a proposta RDC de medicamento ou registro de medicamentos e BP	Caixa	8		
21 - 0023440 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS (ABD) - 10 ML	AMPOLA	15.000		
22 - 0030772 - ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	cpr	12.000		
23 - 0023442 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3.600		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

40MG/ML				
24 - 0030773 - Álcool 70% - 01 litro – caixa com 12 unidades, notificado como medicamento seguindo a RDC 199/2006. Produto exclusivamente para uso profissional. Álcool etílico hidratado na concentração de 70° INPM (70% em peso), formulado a base de água tratada por osmo	Caixa	30		
25 - 0030774 - ÁLCOOL 96% CX. C/ 12 LITROS	Caixa	25		
26 - 0030775 - ALCOOL GEL 500 ML CX. C/ 24 UNIDADES	Caixa	10		
27 - 0030776 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	cpr	12.000		
28 - 0026424 - ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500 GRAMAS	Rolo	50		
29 - 0030777 - ALOPURINOL 100MG	cpr	12.000		
30 - 0030778 - ALOPURINOL 300 MG	cpr	12.000		
31 - 0030779 - ALPRAZOLAM 0,25 MG	cpr	10.000		
32 - 0030780 - ALPRAZOLAM 0,5 MG	cpr	10.000		
33 - 0030781 - ALPRAZOLAM 1,0 MG	cpr	10.000		
34 - 0030782 - ALPRAZOLAM 2,0 MG	cpr	12.000		
35 - 0030783 - AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML, FRASCO DE 120 ML ESPECIFICAÇÃO: XAROPE - FRASCO DE 120 ML	FRASCO	5.000		
36 - 0030784 - AMBROXOL CLORIDRATO 15MG/5ML ESPECIFICAÇÃO: XAROPE - FRASCO DE 120 ML	FRASCO	12.000		
37 - 0023448 - AMICACINA, SULFATO 500MG	AMPOLA	3.000		
38 - 0030785 - AMINOFILINA 24MG/ML, SOLUÇÃO INJ. AMP C/10ML	AMPOLA	4.000		
39 - 0023449 - AMIODARONA 150MG/ML	AMPOLA	2.000		
40 - 0030786 - AMITRIPTILINA 25 MG	cpr	25.000		
41 - 0030787 - AMITRIPTILINA 75 MG	FRASCO	2.000		
42 - 0030788 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 8750MG+125MG	cpr	12.000		
43 - 0030789 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 400 MG + 57 MG/ML	FRASCO	1.200		
44 - 0030790 - AMOXICILINA 500MG.	cpr	5.000		
45 - 0026262 - AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO SUSP. ORAL, 250MG+62,5/5ML FRC. 75ML	FRASCO	1.500		
46 - 0026263 - AMOXILINA TRIIDRATADA 250MG/5ML PÓ P/ 60ML	FRASCO	2.000		
47 - 0030791 - AMPICILINA 500MG	cpr	12.000		
48 - 0030792 - ANLODIPINO, BESILATO 5MG	cpr	20.000		
49 - 0030793 - ARIPIRAZOL 10 MG	cpr	6.000		
50 - 0030794 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INM	UND	25.000		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

51 - 0020397 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INM	UND	25.000		
52 - 0030795 - ATENOLOL 100 MG	cpr	30.000		
53 - 0030796 - ATENOLOL 25MG	cpr	60.000		
54 - 0030797 - ATENOLOL 50MG	cpr	60.000		
55 - 0023815 - BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 U.I.	FRASCO	2.400		
56 - 0026266 - BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML C/60ML	FRASCO	3.500		
57 - 0030798 - BENZOILMETRONIDAZOL 400MG/ML FRASCO C/120ML ESPECIFICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 120ML	FRASCO	6.000		
58 - 0023467 - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 80ML	FRASCO	1.200		
59 - 0026268 - BICARBONATO DE SODIO 8,40% 10ML	SOLUÇÃO	3.000		
60 - 0030799 - BIPERIDENO 2 MG	cpr	40.000		
61 - 0030800 - BOLSA COLETORA – COLETOR DE URINA ADULTO, SISTEMA FECHADO COM FILTRO, CAPACIDADE DE 200 ML, TRANSPARENTE NA FRENTE E OPACA NO VERSO, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PREDENDOR, EXTENSOR COM 1,20 COMPR. ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, TUBO DE ESVAZIAMENTO, COM CONECTOR UNIV	UND	80		
62 - 0030801 - BROMAZEPAM 3 MG	cpr	10.000		
63 - 0030802 - BROMAZEPAM 6 MG	cpr	10.000		
64 - 0026269 - BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO DE 20ML C/CONTA GOTAS	SOLUÇÃO	1.000		
65 - 0030803 - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA +DIPIRONA SODICA 250MG+10MG	cpr	40.000		
66 - 0030804 - BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML	SOLUÇÃO	18.000		
67 - 0030805 - BUDESONIDA 32 MCG /DOSE - SPRAY NASAL - FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA C/ NO MINIMO 120 DOSES	SUSPENSÃO	3.000		
68 - 0026273 - BUPIVACAINA CLORIDRATO + GLICOSE PESADA 0,5% +8% ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 4 ML COM ESTOJO ESTÉRIL	AMPOLA	6.000		
69 - 0030806 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	cpr	24.000		
70 - 0026274 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML 20ML.	FRASCO	800		
71 - 0030807 - CAPTOPRIL 25 MG	cpr	90.000		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

72 - 0030808 - CARBAMAZEPINA 200 MG	cpr	6.000		
73 - 0030809 - CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO	FRASCO	5.000		
74 - 0030810 - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	cpr	4.000		
75 - 0030811 - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 200 U. I	cpr	4.000		
76 - 0030812 - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 U. I	cpr	6.000		
77 - 0030813 - CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 U. I	cpr	6.000		
78 - 0030814 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	cpr	30.000		
79 - 0030815 - CARBONATO DE LÍTIO CR 450 MG	cpr	10.000		
80 - 0030816 - CARVEDILOL 12,5MG	cpr	60.000		
81 - 0030817 - CARVEDILOL 3,125MG	cpr	60.000		
82 - 0030818 - CARVEDILOL 6,25MG	cpr	3.000		
83 - 0020409 - CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UND	4.800		
84 - 0023482 - CEFALEXINA 50MG/ML 60ML	FRASCO	3.000		
85 - 0030819 - CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL, 250 MG/5ML – FRASCO DE VIDRO ÂMBAR 100 ML + COPO MEDIDOR PRONTA PARA USO.	SUSPENSÃ	2.000		
86 - 0030820 - CELECOXIBE 200 MG	cpr	2.000		
87 - 0030821 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO BISNAGA C 30G	CREME	6.000		
88 - 0026277 - CETOPROFENO 100 MG/2ML IM 2 ML	SOLUÇÃO	10.000		
89 - 0030822 - CETOPROFENO 100MG PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	SUSPENSÃ	10.000		
90 - 0026280 - CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2500MCG/ML INJETAVEL AMPOLAS 2ML CADA	SOLUÇÃO	600		
91 - 0030823 - CIANOCOBALAMINA, PIRIDOXINA, TIAMINA 120ML	XAROPE	3.600		
92 - 0030824 - CIMETIDINA	cpr	24.000		
93 - 0026282 - CIMETIDINA; 150MG/ML C/ 2ML – IV/IM	SOLUÇÃO	12.000		
94 - 0030825 - CINARIZINA 25 MG	cpr	1.200		
95 - 0030826 - CINARIZINA 75 MG	cpr	2.400		
96 - 0026279 - CIPROFLOXACINA	Bolsa	100		
97 - 0026283 - CIPROFLOXACINO 200MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA C/100ML SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO	1.200		
98 - 0030827 - CITALOPRAM 20 MG	cpr	4.000		
99 - 0030828 - CLONAZEPAM 0,25 MG	cpr	20.000		
100 - 0030829 - CLONAZEPAM 0,5 MG	cpr	20.000		
101 - 0030830 - CLONAZEPAM 2 MG	cpr	40.000		
102 - 0030831 - CLONAZEPAM GOTAS	FRASCO	10.000		
103 - 0030832 - CLOPIDOGREL 75 MG	cpr	2.000		
104 - 0026284 - CLORANFENICOL 1G	AMPOLA	10.000		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

105 - 0023646 - CLOREXIDINA ALCOÓLICA 5 %	Litro	240		
106 - 0030833 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 ML	SOLUÇÃO	2.000		
107 - 0030834 - CLORPROMAZINA 100 MG	cpr	10.000		
108 - 0030835 - CLORPROMAZINA GOTAS	FRASCO	2.000		
109 - 0030836 - CODEINA 30 MG	cpr	2.000		
110 - 0023493 - COLAGENASE C/CLORANFENICOL 0,6 UI 30 G	BISNAGA	3.200		
111 - 0030837 - COLAR CERVICAL G	UND	20		
112 - 0030838 - COLAR CERVICAL M	UND	20		
113 - 0030839 - COLAR CERVICAL P	UND	20		
114 - 0030840 - COLETOR DE URINA INF FEMININO	UND	500		
115 - 0030841 - COLETOR DE URINA INF MASCULINO	UND	500		
116 - 0030842 - COLETOR PERFURO CORTANTE 20L	UND	2.000		
117 - 0020413 - COLETOR PERFURO CORTANTE 7L	UND	1.200		
118 - 0030843 - COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL	UND	3.000		
119 - 0023662 - COMPRESSA P/ CAMPO OPERATÓRIO, DIMENSÃO 50 X 45 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	500		
120 - 0030844 - DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, COM 3 ENZIMAS - FRASCO 1000 ml	Litro	240		
121 - 0026287 - DEXAMETASONA ACETATO 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO C/10GR ESPECIFICAÇÃO: TUBO COM 10G	CREME	10.000		
122 - 0023501 - DEXAMETASONA ELIXIR - 100 ML	FRASCO	4.800		
123 - 0030845 - DEXCLOFENIRAMINA 2MG	cpr	24.000		
124 - 0030846 - DIAZEPAM 10 MG	cpr	20.000		
125 - 0030847 - DIAZEPAM 5 MG	cpr	20.000		
126 - 0030848 - DIAZEPAM GOTAS	cpr	500		
127 - 0023505 - DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG	AMPOLA	12.000		
128 - 0030849 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG.	cpr	60.000		
129 - 0030850 - DICLOFENACO RESINATO 15MG/10ML – GTS	FRASCO	2.000		
130 - 0030851 - DIGOXINA 0,25MG ESPECIFICAÇÃO: DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO ENVELOPADO CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	cpr	24.000		
131 - 0026289 - DIMENIDRINATO 50MG	CAPSULA	6.000		
132 - 0026290 - DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML 1ML SOL. INJ.	SOLUÇÃO	4.800		
133 - 0026291 - DIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRC. C/10ML ESPECIFICAÇÃO:	SOLUÇÃO	5.000		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

(SIMETICONA) 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/10ML				
134 - 0023512 - DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS.	FRASCO	12.000		
135 - 0023514 - DIPIRONA XAROPE 100ML	FRASCO	3.000		
136 - 0023515 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML+ 2MG/ML	AMPOLA	800		
137 - 0030977 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	FRASCO	10.000		
138 - 0030978 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	cpr	10.000		
139 - 0023516 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMPOLA	1.200		
140 - 0023517 - DOPAMINA 50MG/10ML	AMPOLA	1.200		
141 - 0030979 - DULOXETINA 30 MG	cpr	3.000		
142 - 0030980 - DULOXETINA 60 MG	cpr	4.000		
143 - 0020419 - ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG	UND	3.000		
144 - 0030852 - ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 10MG	cpr	40.000		
145 - 0030853 - ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	cpr	45.000		
146 - 0026294 - ENANTATO DE NORESTISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML SOL. INJ. 1ML	SOLUÇÃO	3.600		
147 - 0023518 - ENOXAPARINA 20MG	AMPOLA	600		
148 - 0023519 - ENOXAPARINA 40MG	AMPOLA	1.200		
149 - 0023521 - ENOXAPARINA 80MG	AMPOLA	600		
150 - 0030854 - EQUIPO POLIFIX DUAS VIAS COM CLAMP	UND	500		
151 - 0030855 - ERGOMETRINA (MALEATO) 0,2MG/ML AMPOLA DE 1ML ESPECIFICAÇÃO: AMPOLA DE 1ML	SOLUÇÃO	6.000		
152 - 0030856 - ESCITALOPRAM 10 mg	cpr	20.000		
153 - 0030857 - ESCITALOPRAM 20 MG	cpr	5.000		
154 - 0023522 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (BUSCOPAM COMPOSTO)	AMPOLA	12.000		
155 - 0023524 - ESCOPOLAMINA 6,67MG/20ML + DIPIRONA 334,4MG/ML.	FRASCO	4.800		
156 - 0020422 - ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA	UND	12.000		
157 - 0020423 - ESCOVA COM DEGERMANTE	UND	1.200		
158 - 0023675 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 X 4,5 CM	Rolo	2.400		
159 - 0030858 - ESPECULO VAGINAL GRANDE COM LUBRIFICANTE	UND	200		
160 - 0030859 - ESPECULO VAGINAL MEDIO COM LUBRIFICANTE	UND	2.000		
161 - 0030860 - ESPECULO VAGINAL PEQUENO COM LUBRIFICANTE	UND	1.000		
162 - 0030861 - ESPIRAMICINA 1,5UI	cpr	3.000		
163 - 0030862 - ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO -	cpr	15.000		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

APRESENTAÇÃO 25MG				
164 - 0030863 - ESPIRONOLACTONA 50MG COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 50MG	cpr	7.000		
165 - 0026299 - ETOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA	500		
166 - 0030864 - FENITOINA 100 MG	cpr	20.000		
167 - 0030865 - FENOBARBITAL 100 MG	cpr	20.000		
168 - 0030866 - FENOBARBITAL 50 MG	cpr	10.000		
169 - 0030867 - FENOBARBITAL GOTAS	FRASCO	4.000		
170 - 0030868 - FINASTERIDA 5MG	cpr	900		
171 - 0023681 - FIO ALGODAO 0 AGULHA 30/31MM	Caixa	40		
172 - 0023682 - FIO ALGODAO 2-0 AG CILIN 30/31MM	Caixa	20		
173 - 0023683 - FIO ALGODAO 2-0 AGULHA 26MM	Caixa	20		
174 - 0023684 - FIO ALGODAO 2-0 S/AGULHA	Caixa	12		
175 - 0023685 - FIO ALGODAO 3-0 AG CILIN 30/31MM	Caixa	20		
176 - 0023686 - FIO ALGODAO 3-0 SEM AGULHA	Caixa	20		
177 - 0023691 - FIO CROMADO 0 AG CILIND 40MM	Caixa	40		
178 - 0023692 - FIO CROMADO 1-0 AG CILIND 40MM	Caixa	40		
179 - 0023693 - FIO CROMADO 2-0 AG CILIN 30/ 31MM	Caixa	30		
180 - 0023699 - FITA ADESIVA HOSPITALAR	Rolo	1.200		
181 - 0023700 - FITA AUTOCLAVE	Rolo	1.200		
182 - 0030869 - FITA CREPE 19 X 50M – 100	UND	400		
183 - 0030870 - FITA MICROPORE 50 MM X 9M.	UND	500		
184 - 0030871 - FITOMENADIONA=VITAMINA K1 10MG C/1ML USO IM ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML USO IM	SOLUÇÃO	4.800		
185 - 0030872 - FLUOXETINA 20 MG	cpr	30.000		
186 - 0030873 - FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + DIBÁSICO 16G/100ML + 6G/100ML COM 130ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO - FRASCO DE 130ML USO RETAL	SOLUÇÃO	4.000		
187 - 0030874 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO EG.	PACOTE	1.000		
188 - 0023702 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO G.	PACOTE	1.000		
189 - 0023705 - FRALDA INFANTIL "G"	PACOTE	1.000		
190 - 0023708 - FRALDA INFANTIL "P"	PACOTE	1.000		
191 - 0030875 - FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML NÃO ESTERIO	UND	500		
192 - 0026303 - FUROSEMIDA 20MG/2ML SOLUÇÃO INJ FRASCO AMPOLA C/2ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA C/2ML	SOLUÇÃO	12.000		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

193 - 0030876 - FUROSEMIDA 40MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 40MG	cpr	50.000		
194 - 0030877 - GABAPENTINA 300 MG	cpr	2.000		
195 - 0030878 - GABAPENTINA 400 MG	cpr	5.000		
196 - 0030879 - GABAPENTINA 600 MG	cpr	2.000		
197 - 0023709 - GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA/ECG 1KG	Litro	240		
198 - 0030880 - GLIBENCLAMIDA 5MG.	cpr	20.000		
199 - 0030881 - GLICONATO DE CÁLCIO 10% C/10ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML	SOLUÇÃO	6.000		
200 - 0026306 - GLICOSE HIPERTONICA 25% ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA DE 10 ML - APRESENTAÇÃO 25MG	SOLUÇÃO	8.000		
201 - 0030882 - HALOPERIDOL 1 MG	cpr	5.000		
202 - 0030883 - HALOPERIDOL 5 MG	cpr	6.000		
203 - 0026256 - HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	100		
204 - 0030884 - HALOPERIDOL GOTAS	FRASCO	6.000		
205 - 0030885 - HESPERIDINA 100MG + CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 50MG + ACIDO ASCORBICO 50MG	cpr	1.500		
206 - 0030886 - HETEROCOXIBE 90 MG	cpr	2.000		
207 - 0023539 - HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	2.400		
208 - 0026308 - HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML C/1ML USO IM/IV ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA C/1ML - APRESENTAÇÃO 20MG	SOLUÇÃO	1.200		
209 - 0030887 - HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 25MG	cpr	1.200		
210 - 0030888 - HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	cpr	12.000		
211 - 0030889 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO	cpr	80.000		
212 - 0023542 - HIDROCORTISONA, ACETATO DE CREME 1% 30G	BISNAGA	500		
213 - 0026312 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML 100ML	SUSPENSÃO	5.000		
214 - 0023710 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	Litro	4.800		
215 - 0023543 - IBUPROFENO 100 MG/5 ML - 100 ML	FRASCO	4.800		
216 - 0030890 - IBUPROFENO 20 MG/ML - 20 ML – GOTAS	FRASCO	4.800		
217 - 0023547 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTIRHO (D) 300MCG	AMPOLA	30		
218 - 0030891 - INSILINA NPH CANETAS	CANETA	2.000		
219 - 0026313 - INSULINA NPH HUMANA 100 U/ML ESPECIFICAÇÃO: SUSPENSÃO INJ. FRASCO DE 10ML USO SC	SUSPENSÃO	1.200		
220 - 0030892 - INSULINA REGULAR CANETAS	CANETA	1.500		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

221 - 0026314 - INSULINA REGULAR HUMANA 100 U/ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJ. FRASCO DE 10ML USO SC/IV	SOLUÇÃO	1.200		
222 - 0030893 - ISOSSORBIDA (DINITRATO)5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL ESPECIFICAÇÃO: ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	cpr	2.400		
223 - 0030894 - ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO: 100MG COMPRIMIDO	cpr	2.000		
224 - 0023713 - KIT NEBULIZACAO AR COMPRIMIDO INFANTIL	Kit	50		
225 - 0023714 - KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO ADULTO	Kit	50		
226 - 0023715 - KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO INFANTIL	Kit	50		
227 - 0023550 - LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML 120ML	FRASCO	500		
228 - 0023718 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº15 CAIXA COM 100	Caixa	60		
229 - 0023719 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº21 CAIXA COM 100	Caixa	50		
230 - 0030895 - LÂMINA P/MICROSCOPIA FOSCA, 26X76MM CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	300		
231 - 0030896 - LÂMINA PONTA FOSCA CX. C/ 50 UNIDADE	Caixa	70		
232 - 0023724 - LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 60 CM X 50 MTS	Rolo	1.500		
233 - 0030897 - LENÇOL DESCARTAVEL C/ELASTICO 2,20 M X 1,40 M EM TNT PCT. C/10 UNID	PACOTE	250		
234 - 0030898 - LEVOFLOXACINO 500MG	cpr	60.000		
235 - 0030899 - LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	cpr	12.000		
236 - 0023553 - LIDOCAÍNA+EPINEFRINA 20MG/ML	AMPOLA	1.200		
237 - 0030900 - LORATADINA 10 MG ESPECIFICAÇÃO: EM COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO.	cpr	8.000		
238 - 0030901 - LOSARTANA POTASSICO 50MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 50MG	cpr	250.000		
239 - 0026446 - LUVA CIRURGICA 6,5	Par	400		
240 - 0026445 - LUVA CIRURGICA 7,0	Par	400		
241 - 0030902 - LUVA P CX.C/100 UNID.	Caixa	400		
242 - 0023728 - LUVA PARA PROCEDIMENTO P	Caixa	4.000		
243 - 0030903 - LUVA PP CX.C/100 UNID	Caixa	250		
244 - 0030904 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	cpr	12.000		
245 - 0030905 - MANITOL 20% INJ. BOLSA C/250ML EM SISTEMA FECHADO ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL - BOLSA C/250ML EM	SOLUÇÃO	600		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

SISTEMA FECHADO				
246 - 0026324 - MANITOL FR. 500ML	SOLUÇÃO	300		
247 - 0030906 - MEBENDAZOL 100MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO ENVELOPADO, CAIXA COM 300 COMPRIMIDOS A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	cpr	36.000		
248 - 0030907 - MEBENDAZOL 100MG/5ML ESPECIFICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML	SUSPENSÃ	6.000		
249 - 0030908 - MENSILATO DE DOXAZOSINA 2MG	cpr	2.000		
250 - 0030909 - MENSILATO DE DOXAZOSINA 4MG	cpr	2.000		
251 - 0030910 - MEROPENEM 500MG FR. AMP IV	PÓ	2.000		
252 - 0030911 - METILDOPA 250MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 250MG	cpr	60.000		
253 - 0023822 - METILPREDNISOLONA 125 MG	FRASCO	500		
254 - 0023823 - METILPREDNISOLONA 500 MG	FRASCO	500		
255 - 0030912 - METOCLOPRAMIDA 10MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 10MG	cpr	20.000		
256 - 0026332 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML	SOLUÇÃO	20.000		
257 - 0030913 - METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL + APLICADORES	GEL	12.000		
258 - 0026334 - METRONIDAZOL 500MG/100ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 100 ML - SISTEMA FECHADO E PROTEÇÃO DA EMBALAGEM P/MEDICAMENTOS FOTOSSENSIVEL	SOLUÇÃO	4.000		
259 - 0030914 - MICONAZOL 2% BISNAGA ESPECIFICAÇÃO: BISNAGA	CREME	5.000		
260 - 0030915 - MICONAZOL 2% BISNAGA ESPECIFICAÇÃO: BISNAGA 80G - APRESENTAÇÃO 2% C/80G COM	CREME	8.000		
261 - 0030916 - MIDAZOLAM 15 MG	cpr	3.000		
262 - 0030917 - MIDAZOLAM 7,5 MG	cpr	2.000		
263 - 0026337 - MIDAZOLAM AMP. 15MG/3ML	SOLUÇÃO	1.200		
264 - 0026338 - MIDAZOLAM AMP. 5MG/5ML	SOLUÇÃO	1.200		
265 - 0026339 - MORFINA 1MG/ML AMP	SOLUÇÃO	1.200		
266 - 0030918 - NIFEDIPINO 20MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO 20MG	cpr	12.000		
267 - 0030919 - NIMESULIDA 50MG/ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 15ML C/CONTA GOTAS, DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	SOLUÇÃO	20.000		
268 - 0030920 - NISTATINA 100.000UI/ML FRASCO DE 50ML ESPECIFICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	SUSPENSÃ	900		
269 - 0023574 - NISTATINA 25.000UI/G - 50G +	BISNAGA	3.000		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

APLICADOR CREME VAGINAL				
270 - 0030921 - NITROFURANTOÍNA 100MG	cpr	1.200		
271 - 0023575 - NOREPINEFRINA 8 MG/4 ML	AMPOLA	1.500		
272 - 0026344 - NOREPINEFRINA 2MG/ML INJETÁVEL	SOLUÇÃO	1.200		
273 - 0023577 - OCITOCINA 5UI/ML	AMPOLA	2.400		
274 - 0030922 - OXICARBAMAZEPINA 300 MG	cpr	3.000		
275 - 0030923 - OXICARBAMAZEPINA 600 MG	cpr	6.000		
276 - 0030924 - OXICARBAMAZEPINA SUSPENSÃO	FRASCO	2.000		
277 - 0023732 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	Rolo	360		
278 - 0023733 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	Rolo	400		
279 - 0026448 - PAPEL KRAFIT P/ ESTERIZAÇÃO 60 CM X 80 MTS ROLO	Rolo	15		
280 - 0026447 - PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA ECG 216 X 30	Rolo	50		
281 - 0030925 - PARACETAMOL 200MG/ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 15 ML	SOLUÇÃO	20.000		
282 - 0030926 - PARACETAMOL 500MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 500mg	cpr	60.000		
283 - 0030927 - PARACETAMOL+CODEINA 500+30 MG	cpr	10.000		
284 - 0030928 - PAROXETINA 20 MG	cpr	20.000		
285 - 0026347 - PERMETRINA 1G/100ML LOÇÃO ESPECIFICAÇÃO: LOÇÃO-FRASCO COM 100ML PARA USO TÓPICO.	LOÇÃO	12.000		
286 - 0026348 - PERÓXIDO DE BENZOÍLA 50MG/G (5%)	LOÇÃO	3.000		
287 - 0026349 - PETIDINA AMP 50MG/ML	SOLUÇÃO	2.400		
288 - 0030929 - PIRIMETAMINA 25MG	cpr	2.000		
289 - 0030930 - POLIVITAMINICO COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO: POLIVITAMINICO: VITAMINA B1+VITAMINA B2+VITAMINA B3+ VITAMINA B5+ VITAMINA B6 (5MG+2MG+20MG+3MG+2MG) COMPRIMIDO	cpr	70.000		
290 - 0030931 - POLIVITAMINICO SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 120ML ESPECIFICAÇÃO: VITAMINA A + VITAMINA B1 + VITAMINA B2 + VITAMINA B6 + VITAMINA B12 + VITAMINA C - VITAMINA D3 + VITAMINA E + ÁCIDO FÓLICO + NICOTINAMINA + PANTENOL (1250UI+0,4MG+0,5MG+0,6MG+0,5MCG+35MG +400UI+4U	SOLUÇÃO	8.000		
291 - 0030932 - PORTA LÂMINA C/ TAMPA C/ ROSCA P/ 03 LÂMINA	UND	3.000		
292 - 0030933 - POVIDINI TOPICO 1 LITRO CX. C/ 12 LITROS	Caixa	8		
293 - 0030934 - PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO) 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/100ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	SOLUÇÃO	6.000		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

C/100ML				
294 - 0030935 - PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 5MG	cpr	50.000		
295 - 0030936 - PREGABALINA 150 MG	cpr	2.000		
296 - 0030937 - PREGABALINA 75 MG	cpr	4.000		
297 - 0030938 - PROMETAZINA 25MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 25MG, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA	cpr	75.000		
298 - 0026356 - PROMETAZINA 25MG/ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	SOLUÇÃO	20.000		
299 - 0030939 - PROPANOLOL 40MG ESPECIFICAÇÃO: COMPROMIDO 40MG	cpr	50.000		
300 - 0030940 - QUETAPINA 25 MG	cpr	20.000		
301 - 0030941 - QUETIAPINA 100 MG	FRASCO	10.000		
302 - 0030942 - QUETIAPINA 50 MG	cpr	20.000		
303 - 0030943 - RISPERIDONA 1 MG	cpr	10.000		
304 - 0030944 - RISPERIDONA 2 MG	cpr	30.000		
305 - 0030945 - RISPERIDONA 3 MG	cpr	10.000		
306 - 0030946 - RISPERIDONA GOTAS	FRASCO	1.000		
307 - 0030947 - RISPERIDONA SUSPENSÃO	FRASCO	1.000		
308 - 0030948 - SACARATO DE HIDROXITO DE FERRO III 100MG C/5ML ESPECIFICAÇÃO: FERRO III 100MG NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III (2.500MG) - ÁGUA BIDESTILADA QSP 5 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	SOLUÇÃO	1.200		
309 - 0030949 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: CLORETO DE SÓDIO+CLOR. DE POTÁSSIO+CITRATO DE SÓDIO+ DIIDRATADO + GLICOSE ANIDRA 2,6G + 1,5G+ 2,9G+13,5 G /L - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL APÓS DISSOLUÇÃO - ENVELOPE C 93G PÓ PARA USO ORAL.	PÓ	24.000		
310 - 0030950 - SALBUTAMOL SULFATO 0,4MG/ML XAROPE FRC. C/120ML ESPECIFICAÇÃO: XAROPE - FRASCO C/120ML	XAROPE	6.000		
311 - 0020483 - SCALP 21	UND	10.000		
312 - 0030951 - SERINGA 03 ML	UND	3.000		
313 - 0030952 - SERINGA DESC. 01ML C/AGULHA 13 X 3,8	UND	30.000		
314 - 0030953 - SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 20 X 6	UND	30.000		
315 - 0030954 - SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 25 X 6	UND	30.000		
316 - 0020490 - SERINGA DESC. 03ML S/AGULHA	UND	20.000		
317 - 0030955 - SERINGA DESCARTAVEL P/ INSULINA C/ AGULHA 08 X 3	UND	3.000		
318 - 0030956 - SERTRALINA 100 MG	FRASCO	8.000		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

319 - 0030957 - SERTRALINA 25 MG	cpr	20.000		
320 - 0030958 - SERTRALINA 50 MG	cpr	30.000		
321 - 0030959 - SINVASTATINA 20MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 20MG	cpr	150.000		
322 - 0030960 - SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 40MG	cpr	100.000		
323 - 0020494 - Sonda ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 04	UND	100		
324 - 0020496 - Sonda ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12	UND	4.000		
325 - 0020497 - Sonda ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14	UND	600		
326 - 0020498 - Sonda ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 16	UND	600		
327 - 0030961 - Sonda DE ALIVIO Nº 10	UND	300		
328 - 0030962 - Sonda DE ALIVIO Nº 12	UND	2.000		
329 - 0020503 - Sonda FOLEY 02 VIAS Nº 08	UND	100		
330 - 0020504 - Sonda FOLEY 02 VIAS Nº 10	UND	200		
331 - 0020509 - Sonda FOLEY 02 VIAS Nº 20	UND	600		
332 - 0020510 - Sonda FOLEY 02 VIAS Nº 22	UND	300		
333 - 0020512 - Sonda FOLEY 03 VIAS Nº 16	UND	100		
334 - 0020513 - Sonda FOLEY 3 VIAS Nº 24	UND	120		
335 - 0020514 - Sonda FOLEY 3 VIAS Nº 20	UND	100		
336 - 0020515 - Sonda FOLEY 3 VIAS Nº 22	UND	120		
337 - 0030963 - Sonda FOLEY DUAS VIAS Nº 20	UND	50		
338 - 0030964 - Sonda NASOGASTRICA CURTA Nº 18	UND	360		
339 - 0030965 - Sonda NASOGASTRICA CURTA Nº 20	UND	360		
340 - 0020516 - Sonda NASOGASTRICA CURTA Nº 04	UND	120		
341 - 0020517 - Sonda NASOGASTRICA CURTA Nº 06	UND	120		
342 - 0020518 - Sonda NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UND	120		
343 - 0020519 - Sonda NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UND	120		
344 - 0020520 - Sonda NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UND	120		
345 - 0020521 - Sonda NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UND	120		
346 - 0030966 - Sonda NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UND	120		
347 - 0020522 - Sonda NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UND	360		
348 - 0020523 - Sonda NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UND	240		
349 - 0020524 - Sonda NASOGASTRICA LONGA Nº 22	UND	120		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

350 - 0030967 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 24	UND	120		
351 - 0020525 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	UND	120		
352 - 0020526 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UND	120		
353 - 0020527 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UND	600		
354 - 0020531 - SONDA URETRAL Nº 06	UND	240		
355 - 0020532 - SONDA URETRAL Nº 08	UND	6.000		
356 - 0020533 - SONDA URETRAL Nº 10	UND	3.000		
357 - 0020536 - SONDA URETRAL Nº 16	UND	1.000		
358 - 0020537 - SONDA URETRAL Nº 18	UND	1.000		
359 - 0020538 - SONDA URETRAL Nº 20	UND	600		
360 - 0020539 - SONDA URETRAL Nº 24	UND	600		
361 - 0030968 - STILNOX 12,5 MG	CX	1.000		
362 - 0026363 - SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 200MG/5ML+40MG/5ML ESPECIFICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 50ML	SUSPENSÃO	8.000		
363 - 0026364 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80MG/ML+16MG/ML	SOLUÇÃO	900		
364 - 0026365 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML AMPOLA ESPECIFICAÇÃO: AMPOLA DE 10 ML	SOLUÇÃO	2.400		
365 - 0026366 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML AMPOLA ESPECIFICAÇÃO: AMPOLA DE 10 ML	SOLUÇÃO	2.400		
366 - 0030969 - SULFATO FERROSO 25MG/ML FRASCO COM 100ML, ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	FRASCO	6.000		
367 - 0030970 - SULFATO FERROSO 40MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 40MG	cpr	600.000		
368 - 0023826 - TENOXICAM 40MG	FRASCO	4.800		
369 - 0018337 - TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	240		
370 - 0030971 - TESTE DE GRAVIDEZ COM GRAU SUPERIOR A 99% DE SEGURANÇA, NA URINA E/OU NO SORO, MAS QUE POSSA SER REALIZADO NAS UNIDADES DE SAÚDE QUE NÃO POSSUEM LABORATÓRIO CX C/100 UNIDADES.	Caixa	10		
371 - 0030972 - TINIDAZOL + NITRATO DE MICONAZOL 150MG/G + 100MG/G 45G	CREME	6.000		
372 - 0026370 - VANCOMICINA 500MG FR. AMP IV	SOLUÇÃO	1.200		
373 - 0026457 - VASILINA LIQUIDA 1 LITRO	Litro	24		
374 - 0026371 - VITAMINA C 100MG/ML 5ML	SOLUÇÃO	5.000		
375 - 0026373 - VITAMINA C 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	SOLUÇÃO	10.000		
376 - 0030981 - VITAMINA C 500 MG COMPRIMIDO	cpr	24.000		

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

1.3. O fornecimento dos materiais acima citados tem por finalidade atender as necessidades das secretarias municipais em usos diversos, como nas Unidades de Saúde do município.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contadas da data assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato, ARP ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2025) conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A solução proposta envolve a aquisição de materiais de consumo para o ressuprimento dos estoques de gêneros de alimentação, para fins de atendimento às necessidades institucionais, proporcionando uma alimentação adequada aos que dela necessitam dentro dos setores solicitantes.

3.2. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme planejamento.

3.3. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

5.1. Não haverá necessidade de amostras.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:
- 8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 8.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço os produtos deverão ser entregues no Município, com local a ser confirmado no momento da solicitação.

GARANTIA,

- 8.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 8.5. Os produtos que apresentarem inconformidades com a descrição do mesmo deverão ser substituídos por outras novas, que apresentem padrões de qualidade equivalente os dispostos na O.C.
- 8.6. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar aplicar as sanções prevista no contrato/ARP a empresa.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.1. O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

9.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

9.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

9.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

9.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

9.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

GESTOR DO CONTRATO

9.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

9.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega dos produtos será no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de compra, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

10.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5(cinco) dias úteis.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.10.1. o prazo de validade;

10.10.2. a data da emissão;

10.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.10.5. o valor a pagar; e

10.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.13. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.14. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

PRAZO DE PAGAMENTO

10.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

10.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

10.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

10.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

10.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO na forma Eletrônica, com fundamento Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

FORMA DE FORNECIMENTO

11.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Situação, fiscal e trabalhista em sites oficiais;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

11.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante válida, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

11.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/ e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

11.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.31.1.1. Alvará Sanitário Municipal ou estadual da sede da licitante vigente - COVISA MUNICIPAL Ou ANVISA DO ESTADO (Obs: não serão aceitos protocolos de revalidação, exceto acompanhado de laudo de inspeção contendo o parecer final do inspetor.)

11.31.1.2 Prova de registro regular da licitante no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.34.1. Índices XXXXXX de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.35. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do Valor total estimado da contratação

11.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

11.39. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.40. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.40.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.40.1.1. Fornecimento de Gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis

11.40.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.40.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.40.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.40.5. O licitante deverá apresentar Alvará Sanitário de acordo com o objeto da licitação.

11.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

11.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação ;

11.41.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ ()

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, e serão certificados por ocasião de cada contratação.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Miguel do Gostoso/RN, 18 de fevereiro de 2025.

Geovânia Santana Ribeiro
SECRETÁRIA MUNIICIPAL DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

ANEXO II

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO
GOSTOSO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA
CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR
OBJETO O **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**,
CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, sediada na Rua xxxxxxxx N - CEP, São Miguel do Gostoso/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Loanardo teixeira da Cunha, brasileiro, XXXXXXXX, residente e domiciliada na cidade de São Miguel do Gostoso/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 10/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, assim o gestor tem a faculdade de autorização.

4. **VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. **DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel do Gostoso/RN, XXX de XXXX de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN
Representante legal do órgão gerenciador

REPRESENTANTE(S) LEGAL
fornecedor (s) registrado(s)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXXX 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO E NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, através da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, sediada na xxxx, xxxx CEP xxx, São Miguel do Gostoso/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por sua prefeito SR Leonardo Teixeira da Cunha, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município, E A EMPRESA XXXX Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 51/2025**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
VALOR TOTAL:						



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de/____/____ e encerramento em X X /XX/2025, podendo ser prorrogada na forma do art. 107 da Lei nº14.133/2021, tendo em vista a sua natureza contínua.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133](#), de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Touros/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Miguel do Gostoso/RN, de..... de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal

CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

ANEXO IV
DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO:

Nº:

CEP:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":

TELEFONE:

FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP

O Município de São Miguel do Gostoso/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna publica para conhecimentos todos a quem interessar que será realizado Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia: 13/03/2025, às 09h00min. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 28/02/2025 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Miguel do Gostoso/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

ANGELO GABRIEL PINHEIRO HORACIO MAIA

PREGOEIRO MUNICIPAL